

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CF Nº  
007/2021 FIRMADO ENTRE A  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE  
GOIÁS – OVG E ALFA PAPELARIA EIRELI  
- EPP, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2723352 – SSP/DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados em Goiânia- GO, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Fornecimento nº 07/2021, em atendimento ao Despacho nº 236/2021 – DIAF - 17233 (000019531556), da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, Processo nº 202000058003836, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, em observância ao item 17.3 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – (NP 05 – SD, Edição V – 15/01/2021), com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Fornecimento nº 007/2021, por parte da Administração, diante do



pedido formulado pela CONTRATADA (000019498649), visando a alteração dos dados bancários constantes no referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da alteração solicitada pela CONTRATADA, fica alterado o Parágrafo segundo da CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS"**

(...)

*Parágrafo segundo - Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA:*

*Banco do Brasil*

*Agência: 3648-X*

*Conta Corrente: 107939-5"*


## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 06 de abril de 2021.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral – OVG

  
Thomas Marcelo e Silva  
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG

